



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2025/2028



ATA N° 002 - RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 032/2025.

MODALIDADE: CONCORRENCIA.

CONCORRENCIA n°002/2025.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção da Quadra Poliesportiva com Vestiário nas Coordenadas: 10°50'48.80"S - 61°27'30.53"O pertencente ao Município de Rondolândia - MT, de acordo com o Contrato de Financiamento N° 0621.850-45/FINISA/2023.

Aos um dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h30min(horário local), na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Rondolândia, sito à Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro - Rondolândia - MT, presentes os componentes da Comissão nomeados pelo Decreto n°. 329/GAB/PMR de 07/01/2025, publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, sendo: Keila Taiani Nascimento Freire - Agente de Contratação, Luciene Souza dos Santos, Neila Medeiros Carriço e Rosilene Maria da Costa. A Agente de Contratação considerando que diante da decisão de Suspensão na data do dia 26/03/2025, conforme sessão gravada em áudio e vídeo através do Link do YOUTUBE: <https://youtu.be/FCaVb81Jou0>. Considerando no dia 26/03/2025, conforme exarado na ata de Julgamento de fls.1403/1407, tendo os licitantes presente ciência que as comunicações referentes ao resultado do julgamento do certame serão realizadas por meio de correspondência eletrônica e divulgação no Portal da Transparência do Município no seguinte endereço: www.rondolandia.mt.gov.br. A Comissão de Compras considerando que após os Parecer do Setor de Engenharia e Contabilidade, daremos continuidade e prosseguimento aos trabalhos, deliberando o resultado final do julgamento da análise da habilitação das empresas participantes, já qualificadas nos autos. Registro-se que na sessão anterior, os documentos de Habilitação apresentados foram visitados pela Comissão de Compras e Licitantes presentes. Ato contínuo, a CC decidiu encerrar a sessão para análise pormenorizada dos documentos apresentados. Realizada a análise de toda a documentação de Habilitação apresentadas pelas empresas verificamos que as Empresas: **Felipe Rangel Soares LTDA, CNPJ: 28.988.704/0001-33**, Endereço: Avenida Governador Dante Martins de oliveira, S/N°, Bairro: Residencial Santa Inês, CEP: 78.051-283, Cuiabá/MT, e a Empresa: **JRP Engenharia LTDA, CNPJ: 14.878.898/0001-00**, Endereço: Avenida Inderval José Brasil, N° 846, Bairro: Novo Cacoal, CEP: 76.962-202, Cacoal/RO, representada pelo Sr° Guilherme Vinicius Palma da Silva, CPF: 006.718.732-37 e RG de N° 99795492 SSP/PR, apresentaram os documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica Financeira e Qualificação Técnica





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2025/2028



Operacional e Profissional, contido em Lei vigente e condizentes ao Edital e de seus Anexos. O Departamento de Compras considerando que no que concerne aos documentos relativos a "Qualificação Econômico - Financeira" e "Qualificação Técnica Operacional e Profissional", os autos foram encaminhados ao Departamento de Engenharia e Contabilidade em atendimento aos itens a Minuta do Edital, para análise e manifestação referente aos Índices de Liquidez do Balanço e Acervos e Atestados de Capacidade Técnica apresentados pelas licitantes, objetivando com isso a conclusão da etapa de Habilitação. Considerando que os autos retornaram a esta Comissão com os Pareceres dos Departamentos de Engenharia e Contabilidade, sendo do **Setor de Engenharia** com o seguinte resultado:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GESTÃO 2021/2024



PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA N° 004/2025
REFERENTE À CONCORRÊNCIA N° 002/2025, PROCESSO ADM N°
032/2025.

Rondolândia, 27 de março de 2025.

Trata-se de parecer técnico referente a análise de capacidade técnica, relativo ao processo licitatório n° 002/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO NAS COORDENADAS: 10°50'48.80"S - 61°27'30.53"O PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO N° 0621.850-45/FINISA/2023.**

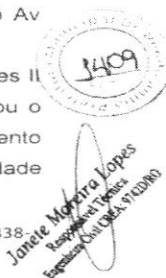
Este parecer vem analisar os requisitos do Edital em seu item 14.6.3 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA - OPERACIONAL 14.6.4 - Acervos e Atestado de capacidade técnica das empresas participantes no processo licitatório.

Haja vista que o edital em seu item **4.18**- Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados; ou seja a empresa participante do certame tem total responsabilidade, sobre a autenticidade dos documentos apresentados, cabendo a este setor verificar apenas se foi apresentando os quantitativos dos serviços exigidos, de acordo com edital.

Após iniciada a sessão no dia 26/03/2025, no setor de licitação desta Prefeitura, ao qual compareceram as empresas: FELIPE RANGEL SOARES LTDA, CNPJ 28.988.704/0001-33, localizada no endereço Av Governador Dante Martis de Oliveira, S/n, bairro Residencial Santa Inês, Cuiabá - MT e JRP ENGENHARIA LTDA, CNPJ 14.878.898/0001-00, localizada no endereço Av Interval Jose Brasil, 846, Novo Cacoal, Cacoal - RO.

Desta forma após iniciada a sessão, quando da abertura dos envelopes II documentos de habilitação, a empresa JRP ENGENHARIA LTDA, apontou o seguinte questionamento, registrado na ata da sessão de abertura e julgamento ao qual é questionado pelo seu representante, sobre os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa FELIPE RANGEL SOARES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, AV JOANA ALVES DE OLIVEIRA, CEP: 78.338-000.



Handwritten initials and signatures.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2025/2028



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GESTÃO 2021/2024



Ao qual foram apresentados atestados de capacidade técnica:

- 1) pessoa jurídica para pessoa física;
- 2) Certidão do Crea sem atualização contratual, conforme pede resolução 1.121/2019.

Portanto, após conhecimento dos fatos, seguiu-se para análise dos documentos de capacidade técnica das empresas, participantes, conforme solicitado através do comunicado interno, do departamento de licitação, encaminhado a este setor de Engenharia.

Seguindo com análise, iniciando-se pela Empresa FELIPE RANGEL SOARES LTDA, CNPJ 28.988.704/0001-33.

- 1) Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica, com validade: 31/03/2025, com responsável técnico: VINICIUS MALACARNE, CREA 37402-MT, com capital social R\$300.000,00 (trezentos mil reais).
- 2) Certidão de registro e quitação de pessoa física, com validade: 21/04/2025, ENG CIVIL VINICIUS MALACARNE, CREA 37402-MT.
- 3) Contrato de prestação de serviços, com o responsável técnico ENG CIVIL VINICIUS MALACARNE, sem registro em cartório.
- 4) Atestado de capacidade técnica, sob número de ART 1220250011456, atestando que executou os serviços, sendo emitido pela empresa CUPIM BAR LTDA, CNPJ 06.082.186/0001-66, atestando que o profissional Eng civil Vinicius Malacarne, prestou os serviços de elaboração de projetos e execução de obra, com metragem de 1.050 m², com certidão de acervo nº64992.
- 5) Atestado de capacidade técnica, sob número de ART 1220250060734, atestando que executou os serviços, sendo emitido pela empresa APO ENGENHARIA CNPJ 42.633.375/0001-39, atestando que o profissional Eng civil Vinicius Malacarne, prestou os serviços de elaboração de projetos e execução de obra, com metragem de 740 m².

6) Desta forma, após verificação das exigências da lei 14.133/2021, em seu artigo nº67, parágrafos § 1º e § 2º, que devido as características da importância da obra e de sua relevância técnica, é

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, AV JOANA ALVES DE OLIVEIRA, CEP: 78.338-000.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GESTÃO 2021/2024



necessário fazer exigências da capacidade técnica operacional, por isso da exigência mínima de capacidade técnica, devido as características complexas da execução do presente objeto, ao qual as mesmas devem atender aos requisitos do edital de licitação.

Portanto, conforme, verificado na documentação apresentada pela empresa:

- 1) FELIPE RANGEL SOARES LTDA, CNPJ 28.988.704/0001-33.

- 1) Atestados de capacidade técnicas apresentados sendo de pessoa jurídica para pessoa física, conforme solicita o edital no 14.6 - Da Qualificação Técnica Operacional e Profissional, 14.6.1 - Da Capacidade e ou Qualificação Técnico-Operacional, 14.6.2 - Capacitação da Empresa, a) Certidão de Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou (CAU) em nome da licitante, constando responsável técnico, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante, 14.6.3 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA - OPERACIONAL, 14.6.4 - Acervos e Atestado de capacidade técnica que contenham serviços relacionados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, os serviços IGUAIS/SEMELHANTES com o objeto deste Edital.

Conforme consta no edital, da capacitação da empresa, a mesma deveria apresentar atestado de capacidade técnica, que comprove que a mesma executou serviços iguais/semelhantes, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desta forma a empresa FELIPE RANGEL SOARES LTDA, não apresentou atestado de capacidade técnica, atestando a sua qualificação técnica, foi apresentado atestado atestando o profissional Eng civil Vinicius Malacarne, e não a empresa.

H
n
R
R



Jureia Moreira Lopes
Secretaria de Obras e Serviços Públicos





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2025/2028



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GESTÃO 2021/2024



- b) Divergência das datas de execução dos atestado DA EMPRESA CUPIM BAR LTDA apresentados (data do atestado 06/08/2024 a 20/01/2025), data da ART de execução da obra 20/01/2025, baixada em 23/01/2025, ao qual a empresa CUPIM BAR LTDA CNPJ 06.082.186/0001-66, atestou que o profissional Eng civil Vinicius Malacarne, executou a obra, desta forma pode se verificar, executou a mesma no período de 06/08/2024 a 19/01/2025 sem responsabilidade técnica, sendo que o mesmo nem era responsável por esta obra.
- c) Divergência das datas de execução dos atestado DA APO ENGENHARIA apresentados (data do atestado 12/02/2024 a 22/03/2025), ao qual a empresa APO ENGENHARIA LTDA 42.633.375/0001-39, atestou que o profissional Eng civil Vinicius Malacarne, e a empresa APO afirmou através de atestado que o profissional Eng civil Vinicius Malacarne, executou a mesma no período de 12/02/2024 a 21/03/2025 sem responsabilidade técnica, sendo que o mesmo nem era responsável por esta obra.
- d) Certidão de pessoa jurídica, CREA MT nº 65777, com capital social de 300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com a 2ª alteração do contrato social, a empresa FELIPE RANGEL SOARES LTDA, possui um capital de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), ou seja, o capital social registrado no CREA MT está divergente do capital social de seu contrato social, de acordo com a resolução nº1.121, 13/12/2019, em seu artigo 10, segue o seguinte:

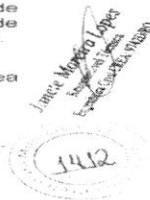
RESOLUÇÃO Nº 1.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia e dá outras providências.

Art. 10. O registro de pessoa jurídica deverá ser atualizado no Crea quando ocorrer:

- I - qualquer alteração em seu instrumento constitutivo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, AV JOANA ALVES DE OLIVEIRA, CEP: 78.338-000,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GESTÃO 2021/2024



- II - mudança nos dados cadastrais da pessoa jurídica;
III - alteração de responsável técnico; ou
IV - alteração no quadro técnico da pessoa jurídica.

Parágrafo único. A atualização do registro deve ser requerida por representante legal da pessoa jurídica.

Ou seja a empresa FELIPE RANGEL SOARES LTDA, alterou o seu capital social, e não realizou a atualização junto ao conselho de engenharia. Desta forma, após análise dos atestados de capacidade técnica, os acervos, as certidões de registro de pessoa jurídica e pessoa física, conforme relatados neste parecer. Desta forma meu parecer é:

A empresa: FELIPE RANGEL SOARES LTDA, CNPJ 28.988.704/0001-33.

após análise de todos os atestados, acervos, certidões de pessoa física e pessoa jurídica, apresentados pela empresa, verificou-se que a mesma apresentou as seguintes documentações:

- Acervo técnico não condizente com o estabelecido em Edital.
- Atestado de capacidade técnica não condizente com o estabelecido em Edital.

Segundo com análise, agora pela Empresa JRP ENGENHARIA LTDA, CNPJ 14.878.898/0001-00, localizada no endereço Av Interval Jose Brasil, 846, Novo Cacoal, Cacoal - RO.

- 1) Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica, com validade 31/03/2025, com responsável técnico: JADISON RONALDO PAGININI, CREA 1722 D/RO, com capital social R\$1.500.000,00 (um milhão e meio).
- 7) Certidão de registro e quitação de pessoa física, com validade 31/03/2025, ENG CIVIL JADISON RONALDO PAGININI, CREA 1722 D/RO.
- 8) Contrato de prestação de serviços, com o responsável técnico ENG CIVIL JADISON RONALDO PAGININI, o mesmo é proprietário da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, AV JOANA ALVES DE OLIVEIRA, CEP: 78.338-000,





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2025/2028



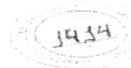
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GESTÃO 2021/2024



- 9) Atestado de capacidade técnica, sob número de ART 8300041137 e 8300055448, atestando que executou os serviços, sendo emitido pela empresa PREFEITURA DE MACHADINHO DO OESTE, CNPJ 22.855.142/0001-73, atestando que a empresa JRP ENGENHARIA LTDA, CNPJ 14.878.898/0001-00, prestou os serviços, de execução da finalização da construção da sede da câmara de vereadores de machadinho do oeste, com certidão de acervo nº20159.
- 10) Atestado de capacidade técnica, sob número de ART 8207450698, atestando que executou os serviços, sendo emitido pela empresa AC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM, CNPJ 07.314.584.0001-19, atestando que a empresa JRP ENGENHARIA LTDA, CNPJ 14.878.898/0001-00, prestou os serviços, de execução de estrutura de cobertura de aço, com certidão de acervo CAO 0020.
- 11) Atestado de capacidade técnica, sob número de ART 8300122626 e 8300158570, atestando que executou os serviços, sendo emitido pela empresa GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, atestando que a empresa JRP ENGENHARIA LTDA, CNPJ 14.878.898/0001-00, prestou os serviços construção da nova praça beira-rio com área de 6.681,50 m², com certidão de acervo nº19916.
- 12) Atestado de capacidade técnica, sob número de ART 8207305079, atestando que executou os serviços, sendo emitido pela empresa SANTO ANTONIO ENERGIA CNPJ 09.391.823/0001-60, atestando que a empresa JRP ENGENHARIA LTDA, CNPJ 14.878.898/0001-00, prestou os serviços de ampliação e reforma da escola E.M.E.I.F são Miguel, com certidão de acervo nº15067.
- 13) Atestado de capacidade técnica, sob número de ART 1220240056468 e 1220250051689, atestando que executou os serviços, sendo emitido pela empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE, CNPJ 03.214.160/0001-21, atestando que a empresa JRP ENGENHARIA LTDA, CNPJ 14.878.898/0001-00, prestou os serviços reforma da cobertura do posto de saúde da comunidade cantão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, AV JOANA ALVES DE OLIVEIRA, CEP: 78.338-000

Luiz Carlos da Silva
Secretário de Obras e Serviços Públicos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GESTÃO 2021/2024



- 14) Atestado de capacidade técnica, sob número de ART 8500269756 e 8500356257, atestando que executou os serviços, sendo emitido pela empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, CNPJ 01.592.473/0001-98, atestando que a empresa JRP ENGENHARIA LTDA, CNPJ 14.878.898/0001-00, prestou os serviços de pavimentação em blocos sextavados no conjunto habitacional, certidão de acervo nº23295.
- 15) Atestado de capacidade técnica, sob número de ART 8300035109, atestando que executou os serviços, sendo emitido pela empresa AC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM, CNPJ 07.314.584.0001-19, atestando que a empresa JRP ENGENHARIA LTDA, CNPJ 14.878.898/0001-00, prestou os serviços reforma e ampliação de edificação, certidão de acervo nº21543.
- 16) Atestado de capacidade técnica, sob número de ART 8500363125 e 8500363165, atestando que executou os serviços, sendo emitido pela empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE, CNPJ 15.845.365/0001-94, atestando que a empresa JRP ENGENHARIA LTDA, CNPJ 14.878.898/0001-00, prestou os serviços retomada de construção de uma creche tipo 2.

Desta forma, após análise dos atestados de capacidade técnica, os acervos, as certidões de registro de pessoa jurídica e pessoa física, conforme relatados neste parecer. Desta forma meu parecer é:

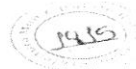
Desta forma meu parecer é:

A empresa: **JRP ENGENHARIA LTDA, CNPJ 14.878.898/0001-00** após análise de todos os atestados, acervos, certidões de pessoa física e pessoa jurídica, apresentados pela empresa, verificou-se que a mesma apresentou as seguintes documentações:

- Acervo técnico condizente com estabelecido em Edital.
- Atestado de capacidade técnica condizente com o estabelecido em Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, AV JOANA ALVES DE OLIVEIRA, CEP: 78.338-000

Luiz Carlos da Silva
Secretário de Obras e Serviços Públicos





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2025/2028



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GESTÃO 2024/2024



A empresa: **FELIPE RANGEL SOARES LTDA, CNPJ 28.988.704/0001-33**

33.

após análise de todos os atestados, acervos, certidões de pessoa física e pessoa jurídica, apresentados pela empresa, verificou-se que a mesma apresentou as seguintes documentações:

- Acervo técnico não condizente com estabelecido em Edital
- Atestado de capacidade técnica não condizente com o estabelecido em Edital

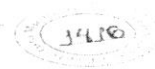
É o parecer.

Rondolândia, 27 de março de 2025.

Janete Moreira Lopes
Responsável Técnica
Engenheira Civil CREA: 9742 D/RO

JANETE MOREIRA LOPES
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 9742 D/RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA - MT, AV. JOANA ALVES DE OLIVEIRA, CEP. 78.338-000.



Conforme relatado no Parecer Técnico da Engenheira responsável Sr^a Janete Moreira Lopes, todas as Empresas atenderam as exigências do Edital no quesito, Qualificação Técnica Operacional e Profissional. Conforme relatado no Parecer Técnico do Departamento de Contabilidade, com o seguinte resultado:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GESTÃO 2025/2028



Parecer Técnico de Análise de Balanço e Índice de Liquidez

Processo Administrativo N° 032/2025
Modalidade Concorrência N° 002/2025

01 - Análise da Empresa: **FELIPE RANGEL SOARES LTDA,**
(NOME DE FANTASIA)

CONSTRUTORA SOARES CNPJ: 28.988.704/0001-33, com sede Avenida Governador Dante Martins de Oliveira, SN, Bairro Residencial Santa Inês.

Da apresentação do Balanço Patrimonial:

IV - Na forma do art. 69 da Lei n. 14.133/21, a habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos neste edital, com a apresentação da seguinte documentação:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

Resposta:

01 - Apresentou Balanço de 2023 das páginas 877 - 889. Balanço Patrimonial consta nas páginas 888, do processo.

02 - Apresentou Balanço de 2024 das páginas 918 - 1.167. Balanço Patrimonial consta na página 1.159 do processo.

Quanto apresentação dos Balanços - atendeu - item aprovado

- b) Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

V - As licitantes terão que apresentar o balanço patrimonial e demonstrações exigíveis e apresentações na forma da lei que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sob substituição de balancetes ou balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer os requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados pela junta comercial, e deverão conter a assinatura do administrador ou sócio da firma e do contabilista responsável pela elaboração do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, com firma reconhecida em cartório competente.

Handwritten signature and stamp with the number 1430.

Handwritten initials and signature.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2025/2028



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GESTÃO 2025/2028



VI - Deverá ser apresentado, ainda, declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos neste edital que será, igualmente, criticado pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura, no decorrer do ato.

VII - Os documentos referidos na letra "a", do IV, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Resposta:

A empresa apresentou atendeu os requisitos acima mencionados, cumprindo os limites mínimos estabelecidos de 10%, do Balanço Patrimonial de 2023 e 2024, devidamente assinados, e registrados na junta comercial.

14.5.2 Todos os balanços patrimoniais apresentados na documentação de habilitação terão que estar rigorosamente de acordo com as regras estabelecidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65 DE 31 DE JULHO DE 1997, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DE COMERCIO-DNRC.

14.5.3 -Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial, índices e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame:

a) Indicação do número de páginas e número do livro onde estão escritos o balanço patrimonial (BP) no livro diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo termo de abertura e termo de encerramento do mesmo, fundamentado no art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da Lei 6.404/76 e alterações; Resolução CFC nº 1330/11 e alterações;

b) Assinatura do contador ou técnico contábil e do titular ou representante legal da entidade no (BP) fundamentado no 2º art. 1.184, da lei 10.406/02; 4º do art. 177 da lei 6.404/76 e suas alterações; resolução CFC nº 1330/11;

c) **Prova de registro da junta comercial** ou órgão equivalente (contendo carimbo, etiqueta ou chancela da junta comercial ou órgão equivalente), fundamentado no art. 1.181 e 2º art.1.184 da lei 10.406/02 resolução CFC nº 1330/11;

e) Índices contábeis registrados na junta comercial ou órgão equivalente, extraídos os dados (valores do balanço patrimonial apresentado);

d) **Termo de abertura e encerramento registrados na junta comercial** ou órgão equivalente; 14.5.4 -Todos os balanços patrimoniais apresentados deverão estar "na forma da lei" entenda forma da lei para empresas de pequeno e médio porte o que a lei 123/2006, e as normativas contábil vigente determina, (resolução CFC nº 1.182/2012).

14.5.5 -Para comprovar a boa situação financeira as licitantes, terão que apresentar junto com o balanço atual e as demonstrações financeiras e análise devidamente assinado pelo contabilista responsável, dos seguintes índices:

e) Índices contábeis registrados na junta comercial ou órgão equivalente, extraídos dos dados e valores no balanço patrimonial apresentado;

c) Índice de liquidez geral (ILG), igual ou superior a 1 (um) obtido a partir de dados do balanço anual da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

d) Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,5 (um e meio) obtido a partir de dados do balanço Anual, através da seguinte fórmula:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GESTÃO 2025/2028



$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a) Grau de endividamento geral (GEG) igual ou inferior a 1,5 (um e meio) obtido a partir do balanço, através da seguinte fórmula:

$$GEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

b) Liquidez imediata (LI) igual ou inferior a 1,5 (um e meio), obtido a partir de dados do balanço, através da seguinte fórmula:

$$LI = \frac{\text{DISPONIBILIDADE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Resposta:

A empresa **FELIPE RANGEL SOARES LTDA**, (NOME DE FANTASIA) **CONSTRUTORA SOARES** CNPJ: 28.988.704/0001-33, com sede Avenida Governador Dante Martins de Oliveira, SN, Bairro Residencial Santa Inês.

Não apresentou os índices de liquidez dos referidos balanços de 2023 e 2024, conforme solicitado no edital, portanto não atende os quesitos do edital da concorrência 002/2025 no item 14.5.5.

Deixou de apresentar a saúde financeira da empresa, apesar da apresentação dos balanços patrimoniais, a empresa deveria ter apresentados seus índices de liquidez, portanto nossa manifestação é **desfavorável** a empresa, por não cumprimento do edital.

Desfavorável aprovação

Rondolândia - MT, 31 de março de 2025

FRITZI BERG MIGUEL ARCÂNIO
CONTADOR GERAL





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2025/2028



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GESTÃO 2025/2028



02 - Análise da Empresa: JRP ENGENHARIA CNPJ: 14.878/0001-00, AV
INTERVAL

JOSE BRASIL N. 846, Novo Cacoal, Município de Cacoal - RO

Parer Técnico de Análise de Balanço e Índice de Liquidez

Processo Administrativo Nº 002/2025
Modalidade Concorrência Nº 002/2025

II - Da apresentação do Balanço Patrimonial:

IV - Na forma do art. 69 da lei n. 14.133/21, a habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos neste edital, com a apresentação da seguinte documentação:

e) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

Resposta:

01 - Apresentou Balanço de 2022 das páginas 1205 - 1.239. Balanço Patrimonial consta nas páginas 1.223, do processo.

02 - Apresentou Balanço de 2023 das páginas 1.240 - 1.273. Balanço Patrimonial consta na página 1.257 do processo.

Quanto apresentação dos Balanços - atendeu - itens do edital, aprovado.

No que se refere o balanço de 2024 a empresa terá até dia 31/04/2025, para apresentação do mesmo, portando não é caso deste edital. Os quesitos deste edital referente apresentação dos dois últimos anos.

f) Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

V - As licitantes terão que apresentar o balanço patrimonial e demonstrações exigíveis e apresentações na forma da lei que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição de balancetes ou balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer os requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados pela junta comercial, e deverão conter a assinatura do

3423



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GESTÃO 2025/2028



administrador ou sócio da firma e do contabilista responsável pela elaboração do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, com firma reconhecida em cartório competente.

VI - Deverá ser apresentado, ainda, declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos neste edital que será, igualmente, criticado pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura, no decorrer do ato.

VII - Os documentos referidos na letra "a", do IV, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Resposta:

A empresa apresentou atendeu os requisitos acima mencionados, cumprindo os limites mínimos estabelecidos de 10%, do Balanço Patrimonial de 2022 e 2023, devidamente assinados, e registrados na junta comercial.

14.5.2 Todos os balanços patrimoniais apresentados na documentação de habilitação terão que estar rigorosamente de acordo com as regras estabelecidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65 DE 31 DE JULHO DE 1997, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DE COMÉRCIO-DNRC.

14.5.3 -Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial, índices e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame:

f) Indicação do número de páginas e número do livro onde estão escritos o balanço patrimonial (BP) no livro diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo termo de abertura e termo de encerramento do mesmo, fundamentado no art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da Lei 6.404/76 e alterações; Resolução CFC nº 1330/11 e alterações;

g) Assinatura do contador ou técnico contábil e do titular ou representante legal da entidade no (BP) fundamentado no 2º art. 1.184, da lei 10.406/02; 4º do art. 177 da lei 6.404/76 e suas alterações, resolução CFC nº 1330/11;

e) Prova de registro da junta comercial ou órgão equivalente (contendo carimbo, etiqueta ou chancela da junta comercial ou órgão equivalente), fundamentado no art. 1.181 e 2º art. 1.184 da lei 10.406/02 resolução CFC nº 1330/11;

h) Índices contábeis registrados na junta comercial ou órgão equivalente, extraídos os dados (valores do balanço patrimonial apresentado);

i) Termo de abertura e encerramento registrados na junta comercial ou órgão equivalente;

14.5.4 - Todos os balanços patrimoniais apresentados deverão estar "na forma da lei" entenda forma da lei para empresas de pequeno e médio porte o que a lei 123/2006, e as normativas contábil vigente determina, (resolução CFC nº 1.182/2012).

14.5.6 - Para comprovar a boa situação financeira as licitantes, terão que apresentar junto com o balanço atual e as demonstrações financeiras e análise devidamente assinado pelo contabilista responsável, dos seguintes índices:

j) Índices contábeis registrados na junta comercial ou órgão equivalente, extraídos dos dados e valores no balanço patrimonial apresentado;

g) Índice de liquidez geral (ILG), igual ou superior a 1 (um) obtido a partir de dados do balanço anual da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2025/2028



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GESTÃO 2025/2028



- b) Índice de liquidez corrente (I.L.C.) igual ou superior a 1,5 (um e meio) obtido a partir de dados do balanço Anual, através da seguinte fórmula:
$$I.L.C. = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) Grau de endividamento geral (G.E.G.) igual ou inferior a 1,5 (um e meio) obtido a partir do balanço, através da seguinte fórmula:
$$G.E.G. = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

d) Liquidez imediata (L.I.) igual ou inferior a 1,5 (um e meio), obtido a partir de dados do balanço, através da seguinte fórmula:

$$L.I. = \frac{\text{DISPONIBILIDADE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Resposta:

A empresa JRP ENGENHARIA CNPJ: 14.878/0001-00, AV INDERVAL
JOSE BRASIL N. 846, Novo Cacoal, Município de Cacoal - RO

apresentou os índices de liquidez dos referidos balanços de 2022, consta na página 1.245 do processo, atente os quesitos e do exercício de 2023, consta na página 1.265 do processo, conforme solicitados no edital, portanto atende os quesitos do edital da concorrência 002/2025 do processo administrativo 032/2025, no item 14.5.5.

A empresa apresentou os índices demonstrando sua saúde financeira da empresa, conforme consta nos balanços juntados aos autos do processo. Nessa manifestação é favorável a empresa, JRP ENGENHARIA CNPJ: 14.878/0001-00, por cumprimento do edital aqui citado.

Favorável Aprovado

Rondolândia - MT, 31 de março de 2025

LINDEBERG MIGUEL ARCANJO
CONTRATADOR GERAL



Conforme relatado no parecer técnico do setor de engenharia emitido pela responsável Sr^a Janete Moreira Lopes a empresa **Felipe Rangel Soares LTDA, CNPJ: 28.988.704/0001-33**, apresentou acervo técnico e atestados de capacidade técnica NÃO condizente com o estabelecido na minuta do edital, e a empresa **JRP Engenharia LTDA, CNPJ: 14.878.898/0001-00**, apresentou acervo técnico e atestados de capacidade técnica condizente com o estabelecido na minuta do edital, em continuidade nas análises dos parecer E conforme relatado no parecer Técnico do Setor de Contabilidade responsável Sr^o Lindeberg Miguel Arcanjo, a Empresa **Felipe Rangel Soares LTDA, CNPJ: 28.988.704/0001-33** não apresentou os índices de liquidez nos anos de 2023 e 2024 desse modo não atendeu as exigências do Edital no quesito Qualificação Econômico - Financeira e a Empresa **JRP Engenharia LTDA, CNPJ: 14.878.898/0001-00**, apresentou os índices de liquidez demonstrando sua saúde financeira de acordo com o exigido na minuta do edital. Após as conferências realizadas pelo Departamento de Contabilidade e Setor de Engenharia conforme constam despachos inseridos nos autos pelos responsáveis, Sr. Lindeberg Miguel Arcanjo e Sr^a. Janete Moreira Lopes, a Comissão de Compras, decidiu, em sua unanimidade HABILITAR a empresa: **JRP Engenharia LTDA, CNPJ: 14.878.898/0001-00**, pela mesma ter cumprido os requisitos exigidos no Item 14 do Edital e seus anexos e INABILITAR a empresa: **Felipe Rangel Soares LTDA, CNPJ: 28.988.704/0001-33**, por não ter cumprido com os requisitos da Minuta do Edital, mais especificamente Da apresentação do Balanço Patrimonial e Da Qualificação Técnica Operacional e Profissional.





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2025/2028**



Após as análises e exclusivamente pelo critério de julgamento de Menor Preço Global, a Comissão de Compras declara vencedora do certame a empresa: **JRP Engenharia LTDA, CNPJ: 14.878.898/0001-00**, com o valor global da licitação de **R\$ 1.928.500,00 (Hum milhão novecentos e vinte e oito mil e quinhentos reais)**. Em atenção ao item 16 do Edital e com fulcro no art. 165, Inciso I, alínea "c" da Lei Federal 14.133/21, encontra-se os autos franqueados aos interessados em interpor recurso no prazo de 03 (três) dias uteis, que se inicia a partir da publicação da presente Ata no Portal de Transparência deste Município. Após decorrido o prazo para apresentação dos recursos, o procedimento será submetido à apreciação da autoridade superior para a devida homologação e adjudicação, se assim o entender. Nada mais havendo a deliberar, a Agente de Contratação determinou que fosse lavrada a presente Ata que e conforme, segue, foi encerrada a sessão de julgamento do Resultado da Licitação sob a modalidade Concorrência de nº. 02/2025, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 32/2025, eu Keila Taiani Nascimento Freire, Agente de Contratação, lavrei e assinei juntamente com a equipe de apoio da CC.

Rondolândia - MT, 01 de Abril de 2025.



Keila Taiani Nascimento Freire
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Luciene Souza dos Santos
EQUIPE DE APOIO



Neila Medeiros Carriço
EQUIPE DE APOIO



Rosilene Maria da Costa
EQUIPE DE APOIO

